

PROCESSO Nº 23461/2021-TJMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 0084/2021-TJMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s./n.º, Centro, Palácio “Clóvis Beviláqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n.º 058870812016-2 SSP/M e inscrito no CPF sob o n.º 044.880.083-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro e a **EMPRESA TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA**, CNPJ Nº 21.748.841/0001-51, sediada à Av. Presidente Castelo Branco, 249, A, Timbó, Abreu e Lima -PE, Telefone: (81) 3541-4912, e-mail: governo@grupotecnet.com.br, neste ato representada pelo **Sr. ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO**, portador da Carteira de Identidade nº 7908028-SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 093.902.504-34, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 23461/2020-TJMA, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2021 e em observância ao disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria técnica e treinamento para implantação e implementação integrada de solução para a prática do BIM (Building Information Modeling), no âmbito do Tribunal de Justiça, conforme descrito no Termo de Referência, anexo do edital PE 28/2021 e proposta de preços apresentada.

1.2. As quantidades e especificações necessárias para o pleno atendimento da solicitação apresentada são as relacionadas na(s) tabela(s) abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	Implantação do BIM - Diagnóstico e apresentação do PIB	01	R\$ 19.236,00	R\$ 19.236,00
02	Implementação BIM - Treinamentos	01	R\$ 109.920,00	R\$ 109.920,00
03	Implementação BIM - Consultoria	01	R\$ 144.900,00	R\$ 144.900,00
VALOR TOTAL: R\$ 274.056,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS)				

1.3. As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 28/2021** integram este Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços deverão ser iniciados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, e seu prazo de execução é de 300 (trezentos) dias consecutivos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total para a prestação de serviço objeto deste Contrato é de R\$ 274.056,00 (duzentos e setenta e quatro mil e cinquenta e seis centavos), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o serviço prestado.



CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; FUNÇÃO: 02 – JUDICIARIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4436 – MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 449040 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

5.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da **Nota de Empenho n.º 2021NE000346/FERJ**, emitida em **05/07/2021**, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

5.3. A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal em observância à unidade orçamentária emissora da nota de empenho que albergou a contratação: **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ, CNPJ sob o n.º 04.408.070/00001-34.**

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a **CONTRATADA** solicitará à Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços do TJMA a realização da “medição” dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a **CONTRATADA** apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa pelo TJMA, mediante ordem bancária.

6.2. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, em moeda corrente nacional, que somente será realizado após o “atesto” pelo servidor designado na Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA**.

6.3. O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições de fornecimento dos acervos previstos neste Contrato.

6.4. Caso o pagamento seja efetivado após o prazo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o **CONTRATANTE**, se obriga a pagar uma multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado, desde que devidamente comprovado em processo administrativo a culpa da Administração Pública no referido atraso.

6.5. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributários e previdenciários.



6.6. Para fins de pagamento, em anexos à nota fiscal/fatura deverão ser entregues certificados de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas, dentre outros.

6.7. Constatada a conformidade dos serviços prestados com as especificações e quantidades previstas no instrumento convocatório e proposta apresentada, o Fiscal do Contrato atestará o recebimento mediante a assinatura sobre o carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

6.8. As notas fiscais deverão ser entregues no Centro Administrativo – TJMA, na Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços, no 2º Andar, localizado na Rua do Egito, s/nº – Centro, São Luís/MA.

6.9. Em caso de possível aplicação de multa e conseqüente arbitramento de valor, ressalvado o devido procedimento legal, a referida quantia será deduzida do montante a ser pago pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1. IMPLANTAÇÃO BIM

- Esta será a primeira etapa do processo, que consistirá, inicialmente na capacitação teórica sobre BIM, de forma que a **CONTRATADA** possa, em conjunto com a equipe técnica da Diretoria de Engenharia do Tribunal de Justiça, definir os objetivos pretendidos com o uso de BIM. As etapas seguintes são compostas pela análise de fatores relevantes a uma implementação BIM, tais como os tipos de projetos a serem elaborados pela equipe técnica da Diretoria de Engenharia, seus fluxos de trabalho, equipamentos, softwares, treinamentos necessários e recursos humanos disponíveis. A **implantação** se finaliza com o diagnóstico destes fatores, possibilitando a realização de um **Plano de Implementação BIM**, elaborado a partir de definições estabelecidas em comum acordo entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

7.2. IMPLEMENTAÇÃO BIM

- Esta etapa inicia-se com a execução das ações propostas pelo Plano de Implementação BIM, a fim de alcançar os objetivos desejados no Termo de Referência e será subdividida conforme abaixo:

7.2.1. TREINAMENTOS

7.2.1.1. A primeira etapa da implementação será a capacitação técnica da equipe de engenharia/arquitetura do **CONTRATANTE**. As turmas devem ser de no máximo 15 (quinze) alunos. Para os cursos em que haja necessidade de mais de 15 (quinze) alunos será formada uma segunda turma.

7.2.1.2. Os cursos ministrados pela **CONTRATADA** deverão ser conforme o pré-dimensionamento estimado abaixo, sendo permitidos ajustes de carga horária entre os mesmos, conforme Plano de Implementação BIM, desde que a carga horária total não seja alterada.



a) Autodesk Revit Architecture – Básico – carga horária: 32 horas; (2 turmas)

- Introdução ao conceito BIM;
- Interface;
- Criação e edição de elementos arquitetônicos;
- Topografia;
- Controles de visualização;
- Criação de *schedules* (tabelas) de análise, de quantitativos;
- Legendas;
- Criação de pranchas;
- Impressão; Manipulação e exportação de arquivos.

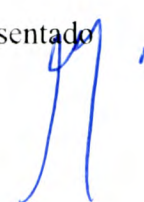
b) Autodesk Revit Architecture – Avançado – carga horária: 32 horas; (1 turma)

- Links – Tipos e usos;
- Coordenadas – Tipos e usos;
- Fases de Projeto – conceito e uso;
- Grupo de detalhamento 2D – conceitos, criação e usos;
- Editar marcas de corte, nível e indicação de detalhes;
- Materiais e hachuras – ajustes e criação de novos elementos;
- Criação de sistema de cortinas modular;
- Trabalho com tabelas;
- View Templates – conceitos e usos;
- Personalização de templates;
- Configuração dos estilos de objetos para plotagem;
- Arquivos vinculados, Monitoramento de vínculos;
- Métodos de trabalho em equipe (colaborativo);
- Configuração de WorkSet;
- Estudo solar;
- Boas práticas de projetos.

c) AutoCad 3DS MAX – carga horária: 20 horas; (1 turma)

- Conteúdo programático a ser definido no processo de acordo com o diagnóstico apresentado pela **CONTRATADA**.

d) Dynamo – carga horária: 36 horas; (1 turma)



- Conteúdo programático a ser definido no processo de acordo com o diagnóstico apresentado pela **CONTRATADA**.
- e) Autodesk Revit Architecture – Criação de Famílias – carga horária: 20 horas; (1 turma)
- Conceitos sobre famílias;
 - Ambiente do Editor de Famílias;
 - Parameters (Parâmetros) – Tipos, conceitos e usos;
 - *System Families* (famílias de sistema) - Criação e edição;
 - *Loadable Families* (famílias carregáveis) - Criação e edição (arquivos. RFA);
 - *Nested Families* (Famílias aninhadas) – Conceito e uso;
 - Controle de visibilidade por nível de detalhamento;
 - Uso de Fórmulas.
- f) Ferramenta de Visualização – carga horária: 8 horas; (1 turma)
- Software e conteúdo programático a serem definidos no processo de acordo com o diagnóstico apresentado pela **CONTRATADA**.
- g) Revit MEP. (Instalações hidrossanitária, elétrica e climatização) – carga horária: 40 horas
- Conteúdo programático a ser definido no processo de acordo com o diagnóstico apresentado pela **CONTRATADA**.
- h) Autodesk Civil 3D – carga horária: 32 horas; (1 turma)
- Conteúdo programático a ser definido no processo de acordo com o diagnóstico apresentado pela **CONTRATADA**.
- i) Qi Builder QiElétrico – carga horária: 30 horas; (1 turma)
- Conteúdo programático a ser definido no processo de acordo com o diagnóstico apresentado pela **CONTRATADA**.
- j) Qi Builder QiHidrossanitário – carga horária: 30 horas; (1 turma)
- Conteúdo programático a ser definido no processo de acordo com o diagnóstico apresentado pela **CONTRATADA**.
- k) Qi Builder QiIncêndio – carga horária: 24 horas; (1 turma)
- Conteúdo programático a ser definido no processo de acordo com o diagnóstico apresentado pela **CONTRATADA**.
- l) Qi Builder SPDA – carga horária: 20 horas; (1 turma)
- Conteúdo programático a ser definido no processo de acordo com o diagnóstico apresentado pela **CONTRATADA**.
- m) Qi Builder Eberick – carga horária: 30 horas; (1 turma)



- Conteúdo programático a ser definido no processo de acordo com o diagnóstico apresentado pela **CONTRATADA**.

n) Curso de orçamento na metodologia BIM (Seobra, Orçafascio ou similar) – carga horária: 24 horas; (2 turmas)

- Conteúdo programático a ser definido no processo de acordo com o diagnóstico apresentado pela **CONTRATADA**.

o) Autodesk Navisworks – carga horária: 32 horas(1 turma)

- Conteúdo programático a ser definido no processo de acordo com o diagnóstico apresentado pela **CONTRATADA**.

7.2.2. CONSULTORIA

a) Esta etapa ocorrerá após a conclusão dos módulos básicos de treinamento e continuará por todo o processo de implementação, consistindo em uma carga horária total de 420 horas.

As atividades prestadas nessa etapa serão:

- Elaboração de templates para as diversas disciplinas;
- Criação de famílias e biblioteca específicas;
- Elaboração de manual de estilo;
- Elaboração do BEP;
- Desenvolvimento de mapa de processo;
- Elaboração de 01 (um) projeto-piloto voltado para a situação real demandada dentro da Diretoria de Engenharia;
- Acompanhamento e orientações para elaboração de termo de referência e projeto básico para contratação de projetos e execução de obras e serviços na metodologia BIM;
- Ajustes necessários no BEP, se for o caso;
- Apresentação final do Manual BIM do TJMA.

7.2.2.1. PROJETOS PILOTO

a) Este componente engloba o desenvolvimento de 01 (um) projeto-piloto, que será elaborado pelos servidores do TJMA com orientação e acompanhamento dos técnicos da empresa **CONTRATADA**. O projeto deve ser formatado de forma a representar processos típicos do TJMA e em condições de trabalho real. O projeto-piloto deve ser realizado em conformidade com o cronograma descrito no item 7.4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

b) Neste projeto-piloto será simulado o desenvolvimento do projeto desde a concepção até a contratação e fiscalização da obra, incluindo a orçamentação, a elaboração de diversos projetos

executivos e sua compatibilização, a fim de subsidiar a formação do Projeto Básico, em conformidade com os parâmetros legais da Lei 8666/93.

c) A elaboração será de acordo com o andamento dos treinamentos dos softwares, alinhando a capacitação técnica a modelos reais. Após a conclusão de cada disciplina compreendida na elaboração do projeto executivo, os técnicos do **TJMA** e da **CONTRATADA** realizarão reuniões para a validação de todo o processo de trabalho e a verificação do aprendizado.

d) O produto final é o Manual BIM do TJMA, descrevendo todas as diretrizes necessárias para elaboração de projetos e execução de obras utilizando a metodologia BIM, incluindo toda a documentação de processos e fluxo de trabalho.

7.3. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

7.3.1. O curso deverá ser ministrado em língua portuguesa (Brasil).

7.3.2. O material de apoio deverá ser em língua portuguesa (Brasil).

7.3.3. O curso deve ser realizado em dias úteis com definição de datas e horários em comum acordo com o **CONTRATANTE**.

7.3.4. Todas as fases serão em formato presencial e ocorrerão nas dependências do **CONTRATANTE** na cidade de São Luís/MA.

7.3.5. O **CONTRATANTE** será responsável pelo espaço físico, computadores em rede, datashow, entre outros.

7.3.6. Ao final do treinamento deve ser emitido certificado de participação aos alunos.

7.3.7. O curso será ministrado em turmas com no máximo 15 (quinze) alunos.

7.4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

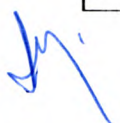
7.4.1. O cronograma de execução compreenderá três fases:

7.4.1.1. 1º Fase – Implantação do BIM - Diagnóstico e apresentação do PIB: duração 30 (trinta) dias

7.4.1.2. 2º Fase – Implementação BIM - Treinamentos: duração 210 (duzentos e dez) dias

7.4.1.3. 3º Fase – Implementação BIM - Consultoria: duração 240 (duzentos e quarenta) dias

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	TOTAL
FASE 01	7%										7%
1- DIAGNÓSTICO E PIB											



FASE 02		10%	6%	6%	6%	6%	6%					40%
TREINAMENTOS												
FASE 03			5%	5%	5%	6%	6%	9%	9%	10%		53%
CRIAÇÃO DE TEMPLATES E BIBLIOTECA DE FAMÍLIAS												
PROJETO PILOTO COMPLETO												
DOCUMENTAÇÃO (MANUAL DE ESTILOS, BEP, MAP DE PROCESSO, MANUAL BIM)												
TOTAL	7%	10%	11%	11%	11%	12%	12%	9%	9%	10%		100%

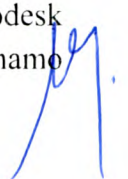
7.4.1.4. A empresa deverá apresentar seu cronograma físico-financeiros (com percentuais e valores de desembolso), que poderá ser diferentes do cronograma proposto pela Administração, desde que o percentual de desembolso mensal não seja maior que 2%, para mais ou para menos.

7.4.1.5. Após emissão da Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar cronograma detalhado contendo plano de ação de toda estrutura de treinamento e consultoria (inclusive elaboração do projeto-piloto), a ser submetido à aprovação da fiscalização.

7.4.1.6. O cronograma detalhado servirá como base para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.

7.5. DA DISPONIBILIDADE DE FERRAMENTAS

7.5.1. O **CONTRATANTE** já possui licença de softwares de uso da metodologia BIM, com isso opta-se pelo treinamento nesses programas para evitar maiores despesas com aquisição de outros softwares. As licenças já adquiridas pelo Tribunal estão inclusos os softwares a seguir, nos quais serão realizados os treinamentos: Autodesk REVIT; Autodesk AutoCAD CIVIL 3D; Autodesk Infraworks; Autodesk Autocad; Autodesk Navisworks; Autodesk 3DS MAX; Autodesk Dynamo



Studio; Autodesk Formit; Autodesk Rendering; Autodesk Drive; Eberick V10; QiElétrico; QiSPDA; QiHidrossanitário; QiIncêndio; QiCabeamento.

7.5.2. Caso o diagnóstico da **CONTRATADA** avalie a necessidade de uso de outro software que não esteja incluso na lista de licenças já adquiridas será analisado junto à fiscalização a necessidade de aquisição do software em questão, em procedimento licitatório diverso.

7.6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.6.1. A prestação dos serviços descritos neste Contrato, será realizada nas dependências do Centro Administrativo do Tribunal de Justiça, situado na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A **CONTRATADA**, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura deste Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

8.2. Quanto aos demais requisitos referentes à Garantia contratual, estes deverão seguir o que está estabelecido no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA TÉCNICA

9.1. Para os fins deste Contrato, entende-se como garantia a disponibilização, por parte da **CONTRATADA**, de canais de comunicação com o **CONTRATANTE**, onde os participantes dos treinamentos e consultoria poderão tirar suas dúvidas relacionadas à implementação do BIM.

9.2. O período de garantia técnica será contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e deverá ser de, no mínimo, 03 (três) meses.

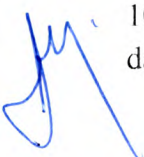
9.3. O **CONTRATANTE** deverá disponibilizar as seguintes formas de comunicação com a **CONTRATADA**: telefone, e-mail e página na internet para esclarecer as dúvidas dos participantes dos treinamentos e consultoria.

9.4. A comunicação entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE** deverá estar disponível em dias úteis (segunda a sexta feira), em horário comercial (das 8:00 Hs às 18:00 Hs).

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento integral das obrigações assumidas.

10.2. Promover reunião inicial entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE** para alinhamento das atividades escopo deste Contrato.



10.3. Proporcionar todos os meios necessários para a **CONTRATADA** executar a prestação dos serviços objeto do Contrato, permitindo o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas do **CONTRATANTE**, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes a identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.

10.4. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias para a plena execução do contrato.

10.5. Detectar eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

10.6. Efetuar através do fiscal designado em Portaria, atesto das Notas Fiscais, relatórios de pagamento e, seu respectivo envio ao setor de pagamento da **CONTRATADA**.

10.7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

10.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**.

10.9. Proporcionar os meios indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos eventualmente solicitados pelo **CONTRATANTE**, obedecendo aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigentes.

11.2. Executar o objeto contratado conforme as condições estipuladas no Termo de Referência e seus Anexos, na Proposta e neste Contrato.

11.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente Contrato.

11.4. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com a fiscalização que fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta da reunião.

11.5. Manter os seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências do **CONTRATANTE**.

11.6. Manter durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para desenvolvimento das atividades correlacionadas no Termo de Referência. Somente poderá ocorrer substituição de responsável técnico da **CONTRATADA** com anuência da Fiscalização e por profissional com qualificação técnica comprovadamente igual ou superior ao profissional constante na declaração de responsável(is) técnico(s).



11.7. Providenciar, a pedido do **CONTRATANTE**, a imediata substituição de qualquer profissional que não atenda aos requisitos inerentes à execução dos serviços contratados.

11.8. Atender às solicitações dos fiscais do Contrato inerentes às obrigações contratuais e/ou à prestação e/ou à gestão dos serviços.

11.9. Efetuar de imediato o afastamento do atendimento ao **CONTRATANTE** de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam inadequados à execução do Contrato.

11.10. Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

11.11. Responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro decorrente das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

11.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

11.13. Assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações e sistemas informatizados, inclusive de todas as suas alterações, manuais, bases de dados e discos magnéticos ou outros recursos, pertencentes ao **CONTRATANTE**, armazenados ou residentes na **CONTRATADA**.

11.14. Registrar, tempestivamente, mediante relatório circunstanciado, todos os casos que a eximam de responsabilidade (negligência, mau uso, instalações e outros).

11.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários respeitando os limites estabelecidos em Lei.

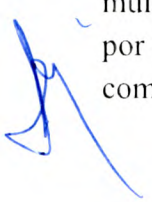
11.16. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA DOZE – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei no 8.666/93 e art. 19, 20 e 21 do Dec. Estadual 31.553/2016.

CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES

13.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, sujeitar-se-á a empresa à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.



13.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

13.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto deste contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela em mora, no caso de a empresa não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 13.2, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento ao **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.4. O valor das multas referidas na alínea “b”, subitem 13.2 e no subitem 13.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJMA.

13.5. A penalidade de suspensão será cabível quando a empresa **CONTRATADA** participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no fornecimento ao **CONTRATANTE**.

13.6. A penalidade estabelecida na alínea “d”, do subitem 13.2, será da competência da Presidência do TJMA ou por agente que receba esta delegação.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas no SICAF.



CLÁUSULA QUATORZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução dos trabalhos, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

14.2. Nos casos devidamente autorizados, os serviços subcontratados não serão ressarcidos pelo **CONTRATANTE**, devendo o seu custo ser de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

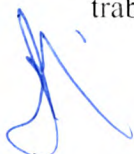
15.1. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Engenharia Obras e Serviços do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, através da Servidora TYARA OLIVEIRA DOS SANTOS, Matrícula 108613, conforme Resolução – GP – 212018.

15.2. Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pela Diretoria de Engenharia do TJMA a quem competirá à gestão, fiscalização e aprovação dos trabalhos.

15.3. Assim ficam indicados em Contrato, a quem competirá fiscalizar, acompanhar e atestar a execução de todos os serviços, os servidores: Carlos Augusto Fortaleza Castro, matrícula 149.518, na área de engenharia e Sandra Regina Freitas Martins Rocha, matrícula 173.195, na área de arquitetura e seus substitutos Eduardo Henrique Cutrim Falcão, matrícula 195.636, na área de engenharia e Davi Costa Moura Nunes, matrícula 105742, na área de arquitetura.

15.4..Ao Fiscal Técnico indicado, caberá:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Efetuar controle técnico de dados referentes aos serviços prestados durante o período de vigência;
- c) Realizar reuniões técnicas antes e durante a realização dos serviços, a fim de verificar o andamento e desempenho da **CONTRATADA** (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento das diretrizes estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Auxiliar a Coordenadoria de Licitação e Contratos nas respostas quanto a esclarecimentos, impugnações ou recursos administrativos, durante e após o certame;
- e) Encaminhar ao Gestor do contrato pedido de alteração do Contrato, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do art. 65 da Lei no 8.666/93;
- f) Transmitir instruções à **CONTRATADA** sobre eventuais alterações de prazos e dificuldades de execução do Contrato;
- g) Notificar, sempre que necessário, a **CONTRATADA** nos casos de lentidão na realização dos serviços observando os prazos estabelecidos, bem como nos casos da não inicialização dos trabalhos solicitados;



- h) Determinar a aplicação de glosas ou multas por inexecução parcial ou total do contrato;
- i) Notificar a **CONTRATADA** sempre que observados erros na execução do contrato;
- j) Dar imediata ciência aos seus superiores (por escrito) sobre incidentes e ocorrências referentes à execução dos serviços que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- k) Controlar o prazo de vigência e prazo do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar a prorrogação, acompanhada da prova de vantajosidade econômica, quando for o caso, com antecedência de no mínimo 90 dias (03 meses);
- l) Sempre que necessário, emitir pareceres técnicos com a finalidade de subsidiar a formalização de termos aditivos de prazo/vigência, ou alterações contratuais conforme casos previstos no art. 65, I, da Lei 8.666/93, com apresentação da devida justificativa;
- m) Atestar as notas fiscais referentes aos serviços prestados, bem como emitir relatórios e demais documentos técnicos necessários a efetivação da medição/pagamento.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

16.2. A inexecução total ou parcial do contrato também ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei 8.666/93. Do ponto de vista técnico são motivos para rescisão do contrato, os casos de:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, bem como, do Termo de Referência, especificações e prazos definidos em contrato;

II – Lentidão no cumprimento do Contrato de forma a impossibilitar a conclusão dos serviços, conforme cronogramas e prazos estipulados, sem motivos justificados;

III – Atraso injustificado no início dos trabalhos, por mais de 15 (quinze) dias após assinatura do Contrato;

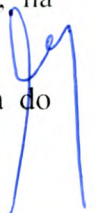
IV – Paralisação dos trabalhos, sem justa causa e prévia comunicação por escrito, ao **CONTRATANTE**;

VI – Ser notificada (advertência) por 03 (três) vezes consecutivas pela Fiscalização, por conta de irregularidades constatadas e não cumprimento das cláusulas do Termo de Referência.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos.





CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em duas vias de inteiro teor.

São Luís (MA), 13 de julho 2021.


Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão – TJMA

ZAIMISON ANTONES RODRIGUES Assinado de forma digital por ZAIMISON
ANTONES RODRIGUES CARTAXO:09390250439
CARTAXO:09390250439 Dados: 2021.07.12 14:14:11 -03'00'

ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO

Representante Legal da Contratada